

EDITAL DE PREMIAÇÃO 001/2020
PRÊMIO CULTURA LAB-PE-2021 – MOREILÂNDIA PRO-CULTURA

O **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**, torna público e comunica aos interessados que estará recebendo, na forma deste edital e seus anexos e na forma da Lei 14.017/2020 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 040/2021 que regulamenta a referida lei no município de Moreilândia-PE, inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS**, a serem contempladas com os recursos oriundos do Auxílio de Emergência Cultural instituído pela Lei Aldir Blanc e realizadas em 2021.

O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção para incentivo e fomento de artistas e grupos artísticos, enquadrados como pessoas físicas e sediados no município de Moreilândia/PE, que apresentem propostas artísticas: Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Fotografia, Literatura, Patrimônio, Teatro e propostas de Capacitação, Formação e Pesquisa Cultural no edital **PRÊMIO CULTURA LAB-PE-2021 – MOREILÂNDIA PRO-CULTURA**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital de Chamamento **PRÊMIO CULTURA LAB-PE-2021 – MOREILÂNDIA PRO-CULTURA** é uma ação referente ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, destinado exclusivamente àqueles fazedores de cultura que se encontram **Cadastrados dos Artistas de Moreilândia** e, aqueles que se definirem proponentes de acordo com a grade ofertada, deverá efetuar o Cadastro Municipal de Cultura para ter acesso às inscrições.

1.2. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população de Moreilândia à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

1.3. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Moreilândia, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos. Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado

de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município. Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município de Moreilândia e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento ao Corona vírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2. DO OBJETO

2.1 Trata o presente Edital, de premiar projetos culturais da cidade de Moreilândia/PE, para difusão no município e em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizados por pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais.

2.2 Constitui objeto deste edital o incentivo de 32 (trinta e duas) produções artísticas inéditas e não inéditas, voltadas para as áreas artísticas: Artesanato, Dança e Criação Livre.

2.3 Os recursos necessários para realização deste Edital são oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 040/2021, que regulamenta a Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

2.4 O total de contemplados poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever neste edital, munícipes, residentes e domiciliados bem como pessoas físicas naturais de outros municípios, maiores de 18 (dezoito) anos, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, que deverão comprovar residência ou sede em Moreilândia, há pelo menos 01 (um) ano e com inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

3.2 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Artesanato, Dança e Criação Livre.

Conforme descrição abaixo: ARTESANATO (pintura, escultura, reciclagem, em couro, madeira, desenho) e APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTISITICAS.

ARTESANATO (pintura, escultura, reciclagem, em couro, madeira, desenho).

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL investido
a) Exposição Virtual: Concepção e montagem de exposição virtual de artistas ou coletivos.	R\$ 3.000,00	06	18.000,00

DANÇA

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL investido
a) Vídeo de trabalhos artísticos inéditos e vídeos de trabalhos já apresentados e adaptados para este exibição, com tempo mínimo de 10 minutos de	R\$ 2.000,00	03	6.000,00

duração.

MÚSICA – Moreilândia em cantos e encantos

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LIVE SHOW: Realização de live em formato de show (de 20 a 30 minutos), seguindo as orientações de distanciamento, higiene e sem participação de plateia, transmitida em plataforma digital aberta de acordo com as seguintes faixas:			
Faixa1: Ações virtuais/online (Individuais)	R\$ 5.000,00	02	10.000,00
Faixa2: Ações virtuais/online (Individuais)	R\$ 3.000,00	10	30.000,00
Faixa3: Ações virtuais/online (Individuais)	R\$ 2.500,00	5	12.500,00
Faixa4: Ações virtuais/online (Individuais)	R\$ 2.000,00	5	10.000,00
Faixa5: Ações virtuais/online (Individuais)	R\$ 1.500,00	2	3.000,00
TOTAL INVESTIDO			65.500,00

ARTES LIVRES (CRIAÇÕES LIVRES)

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CRIAÇÕES LIVRES (CULTURA LIVRE): A proposta poderá se relacionar com uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (moda, digital influencer).			
Faixa 1: mais de 10 mil seguidores	R\$ 1.000,00	1	1.000,00
Faixa 2: mais de 15 mil seguidores	R\$ 3.000,00	1	3.000,00
Faixa3: Mais de 20 mil seguidores	R\$ 4.000,00	1	4.000,00
TOTAL INVESTIDO			8.000,00

3.3 Os projetos deverão ser realizados no município de Moreilândia, no período de até 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento do recurso.

3.4 Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente, ficando impedido de participar, ao mesmo tempo, como pessoa física. Na hipótese de apresentação de mais de uma inscrição será automaticamente rejeitada a(s) inscrição(ões) efetuadas após a primeira.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão participar deste edital, servidores públicos, temporários da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, de acordo com a Lei 8.666/93, sejam integrantes do Sistema “S”.

4.2 Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo como Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

4.3 Não poderão participar Pessoas físicas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública ou que estejam em algum cadastro com impedimento junto aos órgãos do governo

municipal.

4.4 Ficam vedadas as participações de proponentes inadimplentes (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) com irregularidades fiscais.

5. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do edital	05/11/2021
Inscrições	09 à 16/11/2021
Análise documental de caráter eliminatório	17 /11/2021
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados)	18/11/2021
Recursos ao resultado da análise documental	Até 19/11/2021
Divulgação do resultado dos recursos	22/11/2021
Divulgação das propostas selecionadas	23/11/2021
Previsão de premiação das propostas a partir de:	24/11/2021

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 09 de novembro de 2021, com encerramento previsto para o dia 16 de novembro de 2021.

6.2 As inscrições serão realizadas, PREFERENCIALMENTE, por e-mail ou presencialmente, no endereço abaixo, em envelope identificado, contendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição (ANEXO 1 – Pessoa Física).

E-mail para Inscrição: sculturamoreilandia@gmail.com

Endereço: Secretaria Cultura e Esporte, Avenida Cel. Romão Sampaio s/n, centro, Moreilândia – PE.

6.3 As entregas presenciais serão aceitas, EXCLUSIVAMENTE, para aqueles que tenham dificuldades ou não saibam utilizar a internet, após o agendamento prévio, no horário das 08:00h às 12:00h.

É obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações.

6.4 Os Formulários de Inscrição (ANEXO 1 – Pessoa Física) serão disponibilizados na página eletrônica no <https://www.moreilandia.pe.gov.br>, na sede da Secretaria de Cultura e Esporte de Moreilândia situado a rua , nº , podendo enviar senecessário, material pelo e-mail: sculturamoreilandia@gmail.com.

6.5 As inscrições, via internet, devem ser enviadas até às 23:59h, do dia 16/11/2021; no caso das presenciais, previamente agendadas, entregue até às 12:00h

6.6 No Formulário de Inscrição (ANEXO 1 – Pessoa Física) haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

6.7 O proponente poderá anexar a sua inscrição material complementar e arquivos

online, por meio de link com compartilhamento aberto caso seja exigido.

6.8 Serão desconsiderados os projetos entregues/enviados fora do período estipulado no item 6.5. 6.9. Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).

6.9 A Secretaria Cultura e Esporte de Moreilândia não se responsabilizam por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado. Bem como, inscrições não concluídas por falhas de conexão na internet.

6.10 Todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados no <https://www.moreilandia.pe.gov.br>, e em caso de impossibilidade, entregues na sede da Secretaria Cultura e Esporte ou pelo e-mail: sculturamoreilandia@gmail.com, sendo devidamente informados a esta secretaria.

6.11 A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Procuradoria Municipal, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

6.12 A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise devida da documentação.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

7.2 Da Pré-seleção

7.2.1 A Pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Secretaria Cultura e Esporte, de Moreilândia, formada especificamente para este fim.

7.2.2 Na etapa de pré-seleção será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 3.

7.3 Da Seleção

Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) representantes da Secretaria de Cultura e Esporte, nomeados através de Portaria específica.

02 (dois) representantes da secretaria de Cultura e Esporte;

01 (um) representante do controle interno;

7.3.1 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade Artística do Projeto	0 a 60
b) Experiência e qualificação do proponente	0 a 20

c) Relevância para a área artística de inserção	0 a 10
d) Caráter inovador	0 a 10
TOTAL	0 a 100

7.3.2 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

7.3.2.1 Maior pontuação no item a;

7.3.2.2 Maior pontuação no item b;

7.3.2.3 Maior pontuação no item c.

7.3.3 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate por sorteio. 7.3.5 A Comissão de Seleção indicará, para cada linha de ação do Edital, além da proposta selecionada, uma lista de propostas suplentes, que poderão ser contempladas posteriormente, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.3.6 No caso de não haver inscrição ou projetos selecionados em uma das linhas de ação do Edital, os valores previstos deverão ser remanejados para atender projetos de outra linha de ação ou linguagem, conforme critério da Comissão de Seleção.

7.3.7 O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico www.moreilandia.pe.gov.br

7.4 Da Documentação Para Habilitação

7.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para a Secretaria Cultura e Esporte, de Moreilândia, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no Diário Oficial do Município e no site da www.moreilandia.pe.gov.br os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física.

A. Cópia do documento de identidade;

B. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

C. Cópia do comprovante de residência;

D. Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

E. Comprovante de inscrição do NIS / NIT / PIS / PASEP;

F. Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO 3);

G. Comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões de regularidade fiscal perante a receita Municipal e federal

H. Juntar certidão negativa de débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.4.2 O não envio da documentação conforme o prazo e especificações descritos no item 6.5 acarretará a desclassificação da proposta.

7.4.3 O resultado final será homologado pela Secretaria Cultura e Esporte de Moreilândia e divulgado nos sites www.moreilandia.pe.gov.br.

7.4.4 Após a divulgação do resultado final, o selecionado terá 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do resultado no www.moreilandia.pe.gov.br, DEVERÁ

ENTREGAR o Termo de Responsabilidade e Compromisso (ANEXO 5), e o não envio do mesmo acarretará a desclassificação do selecionado.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aplicação do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 PROJETO ATIVIDADE: 2195; ELEMENTO DESPESA: 33.90.31.00

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Serão destinados recursos da ordem de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), contemplando cerca de 36 (Trinta e seis) projetos.

9.2 Os valores destinados aos projetos poderão variar de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a linguagem e o tipo de ação apresentada.

9.3 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 5 (cinco) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física, conforme inscrição), descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor. Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou de terceiros.

9.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Moreilândia.

9.5 Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à Secretaria de Cultura e Esporte de Moreilândia ou a outro Órgão Público Municipal, bem como a qualquer Órgão Público Estadual ou Federal, serão desclassificados.

10 DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

10.1 Os proponentes deverão enviar à Secretaria Cultura e Esporte de Moreilândia, um relatório final comprovando o desenvolvimento e a conclusão do projeto proposto, com provas documentais (fotos, folders, cartazes, matérias de jornal e blogs, publicações em redes sociais, vídeos, entre outros), a ser enviado para o mesmo endereço descrito no item 6.2 em até 20 (vinte) dias após o encerramento do mesmo.

10.2 Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria Cultura e Esporte, de Moreilândia, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

10.3 Como contrapartida ao recebimento do

prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Cultura e Esporte de Moreilândia e a Prefeitura Municipal de Moreilândia a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

10.4 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

10.5 Os contemplados comprometem-se a incluir em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas da Secretaria de Cultura e Esporte de Moreilândia / Prefeitura Municipal de Moreilândia, com imagem referencial Aldir Blanc e logo do proponente, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada. Deverão incluir também a frase:

“Projeto contemplado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2021 – PRÊMIO CULTURA LAB-PE-2021 – MOREILÂNDIA PRO-CULTURA – LEI ALDIR BLANC”.

10.6 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11. DILIGÊNCIA

Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993 preconiza que: “§ 3o É facultada ao Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Moreilândia ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.” Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: www.moreilandia.pe.gov.br e sculturamoreilandia@gmail.com.

12. ANEXOS

São partes integrantes do presente Edital: **Anexo**

1 - Ficha de Inscrição – Pessoa Física;

Anexo 3 – Declaração de Veracidade;

Anexo 4 – Declaração de que não Emprega Menor

Anexo 5 – Termo de Responsabilidade e Compromisso

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O premiado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Secretaria de

Cultura e Esporte de Moreilândia, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria Municipal, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

b. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

c. É de inteira responsabilidade do proponente do projeto contemplado, toda e qualquer necessidade técnica essencial para a execução da proposta/ação.

d. A Secretaria Cultura e Esporte de Moreilândia não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

e. Será de inteira e completa responsabilidade do premiado o cumprimento de eventuais direitos autorais, se existirem, arcando inclusive como pagamento do Ecad (Escritório Central de Arrecadação).

f. Este Edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país.

g. Fica vedada a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais /ou servidores públicos conforme o 1º, do Art. 37 da Constituição Federal, o Decreto Municipal N° 17/2018. h.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Cultura e Esporte de Moreilândia

Moreilândia, 05 de novembro de 2021

PEDRO JUNHO DOS ANJOS
Secretário de Cultura e Esporte

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

A Prefeitura de Moreilândia – PE, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, atendendo as exigências da lei 14.017/2020 que dispõe das emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 040/2021, vem por meio deste, cadastrar os artistas/agentes culturais do município de Moreilândia, que de alguma forma impactados durante o período da pandemia do novo corona vírus(COVID 19).

Nome Completo:		Sexo:	
CPF:		RG/Órgão expedidor/UF:	
		Data de nascimento	
Nome Completo da Mãe:			
Endereço completo:		CEP:	
e-mail:		Fone (WhatsApp):	
Redes Sociais:			
Faça um Breve Resumo da Atuação na Área Cultural:			
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>			
Local, data e assinatura			

Observações.:

- 1- Será aceito apenas um cadastro por CPF ou CNPJ;
- 2- Anexar fotos, Vídeos ou Áudio que comprovem as suas Atividades Artísticas;
- 3- Anexar Comprovante de Residência, RG/CPF, Dados Bancários:

ANEXO II

Conforme o Art. 6º da Lei 1075/2020 farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º desta Lei, os TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA com atividades interrompidas e que comprovem:

- I- Terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou auto declaratória;
- II- não terem emprego formal ativo;
- III- não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;
- IV- terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;
- V- não terem recebido, no ano de 2020, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
- VI- estar inscrito com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e
- VII- não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. § 1º O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar. § 2º A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.

VOCÊ RECEBE OU RECEBEU ALGUM AUXÍLIO FINANCEIRO?

Resposta: () SIM () NÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ Declaro que sou residente no município de _____ - PE, há mais de 6 meses. Declaro ter atuado social ou profissionalmente em áreas artísticas e culturais nos últimos 24 meses no município de _____ - PE.

Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas neste formulário. Declaro ainda estar ciente de que declaração falsa no presente cadastro constituirá crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO) portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em ____/____/____, inscrito no CPF/MF, sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____/_____, residente e domiciliado _____

declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2021 - PRÊMIO CULTURA LAB-PE-2021 – PRO-CULTURA – LEI ALDIR BLANC**, que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no processo, que são verdadeiras e autênticas. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

....., inscrita no CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
Minuta

Termo de Responsabilidade e Compromisso Inciso III, art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

FIRMATÁRIO/RESPONSÁVEL: _____, brasileiro(a),
residente e domiciliado(a) na Rua _____ Município de _____/PE.

O FIRMATÁRIO na condição de beneficiário da Lei Federal nº 14.017/2020, **que reconhece o caráter emergencial das ações**, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e o Decreto 040/2021, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no município de Moreilândia-PE, compromete-se:

- I. Cumprir todas as determinações legais que dispõe o **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2021 - PRÊMIO CULTURA LAB-PE-2021 – PRO-CULTURA – LEI ALDIR BLANC**;
- II. Se compromete em executar o projeto no prazo estabelecido neste edital.
- III. Entregar Relatório Final em até 20 (vinte) dias da data de encerramento da atividade.

_____, ____ de _____ 2021

Proponente